DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8895/2019
CONTRATO N° XX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI** E A EMPRESA **XXXXXXXXX,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL EM VEÍCULO PICK-UP FIAT STRADA 2018/2018, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, NECESSÁRIOS PARA TORNÁ-LA APTA PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo, Piripiri – PI, nesta cidade, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cavalcante e Menezes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 176.109-SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 082.287.524-15, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxx, R.G n.º xxxxx, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A**), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº xx/2019, a realização de caracterização visual (plotagem) e instalação de equipamentos de sinalização sonora e visual em veículo pick-up Fiat Strada 2018/2018, da Superintendência de Trânsito, necessários para torná-la apta para atuação em atividades de fiscalização e policiamento de trânsito neste município, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNITÁRIO	V TOTAL
01	Giroflex com sirne	UND	01	xxxx	xxxx
02	Kit sinalizador Para-choque	UND	01	xxxx	xxxx
03	Capota marítima	UND	01	xxxx	xxxx
04	Calotas Aro 114	UND	04	xxxx	xxxx
05	Fio 6 MM(Vermelho)	M	8	xxxx	xxxx
06	Fita Isolante	UND	06	xxxx	xxxx
07	Cinta Plástica	UND	40	xxxx	xxxx
VALOR GERAL					xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNID.ORÇAMENTÁRIA	**02.18.00**
PROJETO ATIVIDADE	**15.782.0034.2101.0000**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**001**

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, no **valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, o material será fornecido no Município de Piripiri, Estado do Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30

(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fornecimento do material ou a critério da administração municipal, concomitantemente ao fornecimento do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº xx/2019** da Secretaria de Municipal de Administração – SEAD de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os materiais especificados na tabela da proposta, mesmo que haja aumento de preço, por parte da prestadora dos serviços que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (novembro) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), xx de xxxxx de 2019.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CNPJ: xxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: